



CONVÊNIO MARCO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE VALLADOLID (ESPAÑA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)

REUNIDOS

De uma parte, a UNIVERSIDADE DE VALLADOLID (doravante UVa) com C.I.F. Q4718001C e sede em Valladolid, Plaza de Santa Cruz nº 8, e em seu nome e representação, o Sr. D. ANTONIO LARGO CABRERIZO, na qualidade de Magnífico Reitor da Universidade de Valladolid, cuja competência para a assinatura de convênios deriva do disposto nos artigos 90 e 93.i dos Estatutos da Universidade de Valladolid, aprovados pelo Acordo 104/2003, de 10 de julho, da Junta de Castilla e León (BOCYL nº 136, de 16 de julho).

E, de outra parte, Universidad Federal da Integração Latino-Americana (doravante UNILA) com CNPJ nº 11.806.275/0001-33, e sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Silvio Américo Sasdeli, nº 1842, Edifício Comercial Lorivo, Vila A e em seu nome e representação, o/a Sr/Sra. Professor Gustavo Oliveira Vieira, na qualidade de Reitor pró-tempore, RG [REDACTED] CPF [REDACTED], nomeado de acordo com a Portaria nº 722, de 2017, publicada no Diário Oficial da União Nº 110, de 8 de junho de 2017, Seção 2, Página 14, do Ministério da Educação;

As partes intervenientes afirmam e se reconhecem mutuamente capacidade legal suficiente e vigência de suas respectivas faculdades para celebrar o presente convênio de colaboração, e para esse efeito,

EXPÕEM

I.- Que a UVa é uma Instituição de direito público, com pessoa jurídica própria, à qual corresponde a gestão do serviço público de educação superior mediante as atividades de docência, estudo e pesquisa. Entre suas finalidades se contempla fomentar a mobilidade e os intercâmbios, tanto de professores e estudantes, como do pessoal de administração e serviços, com outras universidades espanholas e estrangeiras, incidindo deste modo na cooperação para o desenvolvimento dos povos (art. 6.2.a) de seus Estatutos).

O presente convênio se enquadra na definição que estabelece o artigo 47 da Lei 40/2015, de 1 de outubro, do Estatuto Jurídico do Setor Público e satisfaz os requisitos estabelecidos no artigo 48.3 da norma supracitada.

| | | | |
|--------------------------------|---|---------|---------------------|
| Código Seguro De Verificación: | M+wtPswyThp2VQp1nLrwXQ== | Estado | Fecha y hora |
| Firmado Por | Antonio Largo Cabrerizo - Rector de la Universidad de Valladolid | Firmado | 10/06/2019 10:02:25 |
| Observaciones | | Página | 1/6 |
| Url De Verificación | https://sede.uva.es/Validacion_Documentos?code=M+wtPswyThp2VQp1nLrwXQ== | | |





II.- Que a UNILA tem por missão contribuir para a integração solidária e a construção de sociedades na América Latina e Caribe mais justas, com equidade econômica e social, por meio do conhecimento compartilhado e da geração, transmissão, difusão e aplicação de conhecimentos produzidos pelo ensino, a pesquisa e a extensão, de forma indissociável, integrados na formação de cidadãos para o exercício acadêmico e profissional e empenhados na busca de soluções democráticas aos problemas latino-americanos.

III.- Que ambas as partes têm finalidades comuns e/ou complementares e competência para fundamentar sua atuação por meio deste convênio e que, portanto, é sua vontade desenvolver uma colaboração que, de modo continuado, contribua ao melhor desempenho de suas funções e que, em consequência, é desejo das partes intervenientes subscrever o presente Convênio de Cooperação para estabelecer um marco jurídico e institucional que regule e concretize os respectivos compromissos.

Desta forma, ambas as partes dão seu consentimento e estão de acordo em subscrever o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas seguintes:

CLÁUSULAS

PRIMEIRA.- OBJETO DO CONVÊNIO.

O presente convênio destina-se a facilitar a cooperação interuniversitária através das seguintes atividades:

Intercâmbio de pesquisadores, pessoal docente, pessoal de administração e estudantes, no âmbito das disposições estabelecidas entre ambos os países.

Organização de atividades docentes coordenadas.

Realização de projetos de pesquisa e/ou inovação de acordo com as disponibilidades orçamentárias em qualquer setor de interesse comum de ambas as Universidades.

Realização conjunta de publicações históricas, linguísticas ou de qualquer outro tipo que responda ao interesse comum de ambas as Universidades.

Organização de Congressos e conferências internacionais.

Uso de Instalações - uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

Outras Ações em Cooperação - ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições envolvidas.

| | | | |
|--------------------------------|---|---------|---------------------|
| Código Seguro De Verificación: | M+wtPswyThp2VQp1nLrwXQ== | Estado | Fecha y hora |
| Firmado Por | Antonio Largo Cabrerizo - Rector de la Universidad de Valladolid | Firmado | 10/06/2019 10:02:25 |
| Observaciones | | Página | 2/6 |
| Url De Verificación | https://sede.uva.es/Validacion_Documentos?code=M+wtPswyThp2VQp1nLrwXQ== | | |





SEGUNDA - PAGAMENTO DE TAXAS POR PARTE DOS ALUNOS DE INTERCÂMBIO

Os alunos de intercâmbio pagarão as taxas de matrícula na Universidade de origem e não pagarão taxas de matrícula referentes às disciplinas pertencentes aos planos de estudo oficiais na Universidade de acolhida, quando o convênio não especifique de outra forma. Os alunos de intercâmbio deverão, porém, pagar, em ambas as universidades, as respectivas taxas administrativas, se houver.

TERCEIRA.- MECANISMOS DE SEGUIMENTO, VIGILÂNCIA E CONTROLE.

Recorda-se que cada parte nomeará duas pessoas responsáveis pelo seguimento e controle do cumprimento de todo o disposto no presente convênio até a extinção do mesmo.

Por parte da Universidade de Valladolid se nomeia o Vice-reitor competente na matéria, ou pessoa a quem este delegue, e a pessoa responsável de pela direção do Serviço de Relações Internacionais.

Por parte de UNILA se nomeia a Sr. Tamur de Oliveira Vieira (mobilidade.proint@unila.edu.br) chefe da seção de mobilidade acadêmica e a Sra. Laura Fortes (relacoes.internacionais@unila.edu.br) coordenadora de relações internacionais.

As pessoas designadas integram uma Comissão Mista de Seguimento e controle constituída ad hoc em virtude do presente acordo.

QUARTA.- PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual, nos quais figurem como inventores ou autores as pessoas participantes no intercâmbio, serão de titularidade das Universidades envolvidas de acordo com suas contribuições e, em todo caso, conforme estabelecido no respectivo convênio específico, no qual se determinarão a propriedade e exploração dos resultados.

QUINTA.- PROTEÇÃO DE DADOS.

As partes se comprometem a cumprir as normas vigentes em matéria de proteção de dados de caráter pessoal existentes para esse efeito em ambos os países.

SEXTA.- DIFUSÃO E PUBLICIDADE.

As partes se comprometem a incluir seus respectivos logotipos em toda sorte de suportes, plataformas ou documentos onde se faça referência às

| | | | |
|--------------------------------|---|---------|---------------------|
| Código Seguro De Verificación: | M+wtPswyThp2VQp1nLrwXQ== | Estado | Fecha y hora |
| Firmado Por | Antonio Largo Cabrero - Rector de la Universidad de Valladolid | Firmado | 10/06/2019 10:02:25 |
| Observaciones | | Página | 3/6 |
| Url De Verificación | https://sede.uva.es/Validacion_Documentos?code=M+wtPswyThp2VQp1nLrwXQ== | | |





atividades conjuntas. A assinatura do presente convênio serve como autorização reitoral para o uso dos logotipos da UVa, em cumprimento do artigo 9 de seus Estatutos.

Imediatamente após a assinatura do presente instrumento, caberá à UNILA proceder à publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo estabelecidos no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 da República Federativa do Brasil.

SÉTIMA.- VIGÊNCIA.

Este convênio entrará em vigor a partir da assinatura do mesmo por ambas as partes e terá vigência por um período de 04 anos.

Em qualquer momento antes da finalização do prazo previsto nesta cláusula, os responsáveis pelo convênio poderão acordar unanimemente e de forma expressa sua prorrogação por um período de até quatro anos adicionais ou sua extinção.

OITAVA.- MODIFICAÇÃO, EXTINÇÃO, EFEITOS E RESOLUÇÃO.

A modificação do conteúdo do convênio requererá acordo unânime dos responsáveis.

O convênio se extingue com o cumprimento das ações que constituem seu objeto ou por ocorrer causa de resolução. São causas de resolução as estabelecidas para esse efeito na legislação de ambos os países.

O cumprimento e a resolução do convênio dará lugar à liquidação do mesmo com o objetivo de determinar as obrigações e compromissos de cada uma das partes. No que respeita às ações em execução, as partes, por proposta da Comissão Mista de Seguimento, poderão acordar sua continuação e finalização, estabelecendo um prazo improrrogável para sua finalização, transcorrido tal prazo, deverá realizar-se a liquidação das mesmas.

NONA.- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONVÊNIO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.

O presente convênio possui natureza administrativa e se regerá em sua interpretação e desenvolvimento pelo ordenamento jurídico aplicável a cada uma das Instituições envolvidas, em especial com respeito à normativa que regula especificamente este tipo de ações.

As partes se comprometem a tentar resolver amigavelmente, no seio da Comissão Mista de Seguimento, qualquer diferença que possa surgir sobre a interpretação do presente convênio. Em caso de conflito por divergências na interpretação ou execução do presente Convênio, ambas as partes acordam submeter-se à normativa processual especificamente aplicável, em função da natureza da discrepância e do lugar onde tiver origem.

| | | | |
|---------------------------------------|---|---------------|---------------------|
| Código Seguro De Verificación: | M+wtPswyThp2VQp1nLrwXQ== | Estado | Fecha y hora |
| Firmado Por | Antonio Largo Cabrero - Rector de la Universidad de Valladolid | Firmado | 10/06/2019 10:02:25 |
| Observaciones | | Página | 4/6 |
| Url De Verificación | https://sede.uva.es/Validacion_Documentos?code=M+wtPswyThp2VQp1nLrwXQ== | | |





Universidad de Valladolid



COMO TESTEMUNHO DA APROVAÇÃO aos termos das cláusulas acima, as partes assinam o presente Convênio em duplicado, em duas versões (espanhol e português), com um mesmo teor e um só efeito no lugar e data abaixo indicados.

PELA UNIVERSIDADE DE VALLADOLID

PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA

Ass.: ANTONIO LARGO CABRERIZO

Ass.: Gustavo Oliveira Vieira

Magnífico Reitor da UVa

Reitor *pró-tempore* da Unila

Data:

Data:

| | | | |
|---------------------------------------|---|---------------|---------------------|
| Código Seguro De Verificación: | M+wtPswyThp2VQp1nLrwXQ== | Estado | Fecha y hora |
| Firmado Por | Antonio Largo Cabrerizo - Rector de la Universidad de Valladolid | Firmado | 10/06/2019 10:02:25 |
| Observaciones | | Página | 5/6 |
| Url De Verificación | https://sede.uva.es/Validacion_Documentos?code=M+wtPswyThp2VQp1nLrwXQ== | | |



Emitido em 10/04/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2019 - REITORIA (10.01.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/04/2019 12:30)

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

REITOR

1853057

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
3, ano: 2019, tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO, data de emissão: 10/04/2019 e o código de verificação: 2f81413c78

| | | | |
|--------------------------------|---|---------|---------------------|
| Código Seguro De Verificación: | M+wtPswyThp2VQp1nLrwXQ== | Estado | Fecha y hora |
| Firmado Por | Antonio Largo Cabrerizo - Rector de la Universidad de Valladolid | Firmado | 10/06/2019 10:02:25 |
| Observaciones | | Página | 6/6 |
| Url De Verificación | https://sede.uva.es/Validacion_Documentos?code=M+wtPswyThp2VQp1nLrwXQ== | | |

